



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 4, 9 2008 às 18:20

Hermes / Mat. 17775

MPV - 440

00458

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03.09.08	Medida Provisória nº 440, 29 de agosto de 2008
------------------	--

autor Deputado Rodrigo Rollemberg	nº do prontuário 416
---	--------------------------------

☒ Supressiva	☐ substitutiva	☐ modificativa	☒ X aditiva	☐ Substitutivo global
--	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o § 3º ao art. 156 da MP, com a seguinte redação:

“§ 3º Ao servidor promovido será assegurada a permanência na sua unidade de lotação.”

JUSTIFICAÇÃO

A distribuição de cargos entre as classes das carreiras abrangidas por esta MP, disposta no seu art. 157, conjugada à lotação de cargos por unidade, fixada anualmente pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos, pode resultar, futuramente, na remoção obrigatória de servidores promovidos. Essa hipótese tornar-se-á bastante provável, caso venham a ser definidos perfis de atuação, e competências, para cada uma das classes, pois, a partir dessa eventual definição, poderia vir a ser fixada a lotação para cada classe. Para evitar essa ocorrência, propõe-se que seja incluído no texto desta MP dispositivo que garanta ao servidor promovido a permanência na sua unidade de lotação. Contamos com a colaboração dos nobres e ilustres pares na aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR

